

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO

1. Qualidade das imagens: deve-se atentar para itens básicos, tais como: nitidez das imagens captadas, enquadramento dos objetos, iluminação adequada, evitando-se o uso de flashes, em conformidade com o tipo de objeto a ser fotografado, identificação da escala do objeto fotografado. As imagens poderão ser em formato digital ou analógico. Contudo, mesmo as imagens em formato analógico deverão ser entregues digitalizadas.

1.1 Para o formato analógico, deve-se trabalhar com filmes de sensibilidade adequada às situações e contextos de registro da imagem.

2. Formatos dos registros fotográficos: Todos os arquivos digitais deverão ser entregues nos formatos de:

- a) Alta resolução (300dpi) mínimo — material bruto para futuras produções (TIFF ou JPEG)
- b) Baixa resolução para interface (100dpi): mínima dimensão padrão para web (2.480x3.508 pixels), JPEG, conforme seleção prévia realizada na conclusão da coleta do material bruto.

3. As fotografias entregues deverão estar classificadas da seguinte forma:

- TEMA:
- CLASSIFICAÇÃO:
- AUTOR:
- LOCAL:
- DATA:
- FORMATO e TAMANHO: ex. TIF, JPEG.
- AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO (pode ser entregue documento único)
- DESCRIÇÃO:

4. Ressalvamos que todo material audiovisual produzido pela equipe responsável **deve estar acompanhado da cessão de direitos e da autorização de uso** em formulário disponibilizado pelo Iphan.